



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA DE BREJINHO

LEI Nº 256 DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

EMENTA: Dispõe sobre descontos no pagamento IPTU/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 50% (cinquenta por cento) para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) / 2005, que quitarem esse tributo em uma única parcela até o dia 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2005.


Francisco de Sales Rodrigues da Costa
Prefeito

Francisco de Sales Rodrigues da Costa
Prefeito